

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

PROCESSO CONAB N.º 21217.000033/2019-11

PREGÃO ELETRÔNICO CONAB Nº 001/2019

CONTRATO ADIMINISTRATIVO CONAB Nº: 009/2019

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB E A EMPRESA PLANTÃO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA E OSTENSIVA, NOS IMÓVEIS DA CONAB, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de capital fechado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, constituída nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, e pelo seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos 14 de dezembro de 2020, publicada no DOU de 14/01/2021, Edição 9, Seção 1, e Superintendência Regional no Estado do Espírito Santo, com Sede à Avenida Princesa Isabel, 629, sala 702, Ed. Vitória Center, Centro, Vitória, Espírito Santo, inscrita no CNPJ Nº 26.461.699/0376-96, neste ato representada por seu Superintendente Regional Interino Sr. KERLEY MESQUITA DE SOUZA, CPF Nº 982.470.856-15, CI Nº 5.089.663 SSP/MG, brasileiro, estado civil casado, e por seu Gerente de Finanças e Administração, Sr. SILAS BARNABÉ RODRIGUES, portador da CI Nº 678.068 – SSP/DF e CPF Nº 296.419.691-53, parte doravante denominada CONTRATANTE, e o PLANTÃO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, com CNPJ nº 25.183.468/0003-51, com sede à Rua Olívia Ludgero, nº 35, Bairro de Fátima, Serra, Espírito Santo, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. MÁRCIO VILANOVA MONKEN, brasileiro, casado, CI Nº 5.081.852 SSP/MG, CPF Nº 811.530.826-91, parte doravante denominada CONTRATADA, de acordo com o, Capítulo III, Artigo 510 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC, acordam em aditar o contrato nº 09/2019, mediante as cláusulas e condições abaixo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente **Termo Aditivo** é a **supressão**, a partir de **01 de maio de 2021**, de **3 (três)** postos de trabalho de vigilante da Unidade Armazenadora de Camburi/ES, em razão da desafetação/encerramento de suas atividades, permanecendo inalterado os outros **5 (cinco)** postos de trabalho distribuídos na Unidade Armazenadora de Cachoeiro de Itapemirim e Unidade Armazenadora de Colatina.

1.2. Dito isso, o contrato sofrerá uma **redução de aproximadamente 32,97%** (trinta e dois, noventa e sete por cento) em seu objeto e nos valores a serem pagos a contratada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Com a redução dos postos de trabalho, o percentual de **dedução total do contrato será de aproximadamente 32,97%** (trinta e dois, noventa e sete por cento), passando dos **R\$ 92.612,80 para R\$ 62.075,20, de custo mensal e de R\$ 1.111.353,60 para R\$ 744.902,40, de custo anual.**

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUPRESSÃO**

3.1. Em consonância com a Cláusula Décima oitava do **Contrato Administrativo Conab nº 009/2019**, fica suprimido, a contar de **01/05/2021, 03** (três) postos de trabalho de vigilante da Unidade Armazenadora de Camburi.

3.2. A supressão representa uma redução da ordem de 32,97% (trinta e dois, noventa e sete por cento)

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA RERRATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam rerratificadas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este **Termo Aditivo.**

E, por estarem justos e contratados, foi o presente Termo de Aditamento lavrado em 01 (uma) via, para um só efeito legal, e assinada pelas partes.

PELA CONTRATANTE: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

SILAS BARNABÉ RODRIGUES
Gerência de Finanças e Administração
Gerente

KERLEY MESQUITA DE SOUZA
Superintendência Regional do Espírito Santo
Superintendente Regional Interino

PELA CONTRATADA: PLANTÃO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.

MARCELO VILANOVA MONKEN
Representante Legal

Vitória, 26 de abril de 2021



Documento assinado eletronicamente por **SILAS BARNABE RODRIGUES, Gerente de Área Regional - Conab**, em 26/04/2021, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **KERLEY MESQUITA DE SOUZA, Superintendente Regional - Conab**, em 26/04/2021, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO VILANOVA MONKEN, Usuário Externo**, em 27/04/2021, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14869063** e o código CRC **BD3B8023**.

Referência: Processo nº.: 21217.000033/2019-11

SEI: nº.: 14869063